



Valide aqui
este documento

CNM: 015669.2.0005333-10

5333

INDICADOR
REAL-FICHA Nº.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª. ZONA COMARCA DE FORTALEZA — CEARÁ		MATRÍCULA 5.333	
RUA PEDRO I, 761 — FONE: 31-98-77		REGISTRO GERAL	DATA 02, Setemb., 1977
ÁLVARO MELLO OFICIAL		RUBRICA	FOLHA 1

Imóvel- Um prédio situado nesta Capital, à rua Barão do Rio Branco nº1741(mil, setecentos e quarenta e um), com dois(02) pavimentos(depois da reconstrução), contendo living, sala de jantar, cozinha, hall de escada, seis quartos e dois WC, no andar térreo; no andar superior, duas salas grandes, dois WC e hall de escada, tudo numa área coberta de 370,00m2(trezentos e stenta metros quadrados) encravada num terreno foreiro a João Fontenelle, o qual mede de frente 6m,60cm(seis metros e sessenta centímetros), por 34m,30cm(trinta e quatro metros e trinta centímetros)de fundos, extremando: ao NORTE, com Emanuel Carlos Rodrigues; ao SUL, com Eládio Feitosa; ao LESTE, com o prédio 1230(mil,duzentos e trinta) de Célia T. Tordiruges,digo, Célia T.Rodrigues; e, ao OESTE, com a dita rua Barão do Rio Branco.

Proprietária- RAIMUNDA ABREU SILVEIRA; solteira, maior, residente e domiciliada nesta Capital, CPF 001.220.413-72.

Título Aquisitivo- Transcrição nº23.746, deste Registro. Eu, *Alvaro Mello*, escrevente compromissada, datilografei. Subcrevo, *Alvaro Mello*, Oficial.

R.01/5.333- Por escritura pública de 1ª(primeiro) de setembro de 1977(mil, novecentos e setenta e sete), do Cartório João Machado, desta Capital, às fls.49v/53, do Livro B-3, a proprietária Raimunda Abreu Silveira, já qualificada, prometeu vender o imóvel objeto da presente Matrícula a, MANUEL PEDROSA FERNANDES REIS, e sua mulher, ADELAIDE MARIA DA COSTA BARTOLO, portugueses, e le comerciante, e ela de prendas do lar, CPF/MF 101.108-524-00, residentes e domiciliados em Recife-PE, mediante a quantia de Cr\$... 1.600.000,00(um milhão, seiscentos mil cruzeiros), o qual deverá ser pago da seguinte maneira: Cr\$200.000,00(duzentos mil cruzeiros) no ato da escritura; e, o restante Cr\$1.400,000,00(um milhão, quatrocentos mil cruzeiros), em 120(cento e vinte) prestações mensais e consecutivas de Cr\$22.300,00(vinte e dois mil, e trezentos cruzeiros), a partir do dia 30 do corrente mês, ficando ajustado que, o presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável e, que, na falta de pagamento de 03(três) prestações consecutivas, acarretará a rescisão da presente promessa, e em caso de rescisão por culpa dos promitentes compradores, quaisquer benfeitorias ou obras efetuadas no imóvel objeto da presente Matrícula, não terão direito a qualquer indenização, e mais que, o foro eleito é o desta Capital. Fortaleza,02(dois) de setembro de 1977(mil, novecentos e

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TDSSV-P2CNT-JRR94-3SNUZ>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CNM: 015669.2.0005333-10

MATRÍCULA	FICHA	
5.333	1	Continua na ficha nº. 02
	VERSO	

setenta e sete). Eu, *Antônio Sinesy Pereira Candido*, escrevente com promissada, datilografei. Subcrevo, *Raimunda Abreu Silva*, Oficial.

Av.02/5.333 - Certifico que o Registro 01, fica cancelado e sem efeito nos termos de determinação da Dra. Agêda Passos Rodrigues Martins, Juíza de Direito da 10a. Vara Cível desta Capital, conforme Mandado originário do processo 33.148/78 do Cartório Botelho, desta Capital, datado de 05 de julho do corrente ano, apresentado e arquivado neste Cartório. Fortaleza, 25 de julho de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, *Raimunda Abreu Silva*, Oficial, datilografei e subscrevo.

R.03/5.333 - Pela escritura pública de promessa de compra e venda, lavrada aos doze(12) de junho de 1979, em Notas do Cartório Melo Júnior, Livro nº 45, fls. 212/214, a proprietária- Raimunda Abreu Silveira, já qualificada, prometeu vender o imóvel objeto da Matrícula a João Araujo Sobrinho, firma individual, estabelecida nesta Capital, à rua Pedro Pereira, 319, inscrita no CGC MF sob nº. 07.219.959/0001-61, pelo valor de Cr.\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), por conta de cuja importancia a promitente vendedora recebe no ato da escritura a quantia de Cr.\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) pelo que dá plena e geral quitação, e o restante, ou seja, Cr.\$..... 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) será representado por 15(quinze) notas promissórias, no valor de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cada, vencendo-se a primeira no dia 12/07/79, ou seja 30 - dias após a data da escritura, e as demais, vencíveis em iguais dias dos meses subsequentes, todas vinculadas à presente escritura, em caráter pro solvendo; a promitente vendedora se obriga e se compromete por sua vez, a outorgar e assinar, em favor da promitente compradora ou de pessoa por esta designada, a respectiva escritura definitiva de venda do imóvel compromissado, livre de ônus, uma vez se ache paga do total do preço ajustado, sob pena de, no caso de recusa, ou na falta de cumprimento de sua parte de qualquer das cláusulas do contrato ora registrado, ser obrigada a devolver a promitente compradora, em dobro, a importância que esta haja pago por conta do preço ajustado, bem como a indenizar aquele pelo valor dos melhoramentos ou benfeitorias feitas no imóvel compromissado; o foro do contrato é o desta Capital, constando do título outras condições. Fortaleza, 19 de Junho de 1979. Eu, *Francine da Costa Sobrinho*, escrevente compromissada, datilografei. Subcrevo- *Raimunda Abreu Silva*, Oficial.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TDSSV-P2CNT-JRR94-3SNUZ>



Valide aqui
este documento

CNM: 015669.2.0005333-10

MATRÍCULA	FICHA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA COMARCA DE FORTALEZA-CEARÁ RUA PEDRO PRIMEIRO, 761 - FONE: 226-22-75 REGISTRO GERAL
5.333	02	

R.04/5.333 - Pela escritura de compra e venda datada de 23 de setembro de 1980, lavrada nas notas do Cartório Melo Júnior, desta Capital, às fls. 153/54, do Livro 59, em compromisso a promessa de que trata o R.03, a proprietária - Raimunda Abreu Silveira, já qualificada, inscrita no CPF 001.220.413-72, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula, a JOÃO ARAUJO SOBRINHO, firma individual estabelecida nesta Capital, à rua Pedro Pereira, nº319, inscrito no CGC MF nº 07.219.959/0001-61; pelo valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros). Fortaleza, 01 de outubro de 1980. Eu,

Francisco Evangelista Rosa, Escrevente compromissado, datilografei. Subcrevo, Antonio Sinesyo Pereira Candido, Oficial Substituta. //**//

R.05/5.333 - O imóvel objeto da presente matrícula, foi constituído em hipoteca cedular pela adquirente do R.04, João Araújo Sobrinho, firma individual, já qualificada, para garantia da Cédula de Crédito Comercial emitida por Casa dos Relojoeiros Ltda., sediada nesta Capital, à Rua Liberato Barroso, nº 106, inscrita no CGC MF nº 05.475.850/0001-60, no valor de R\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), em favor do Banco do Brasil S.A.; conforme se vê no Registro nº 2.191, do Livro 3-Auxiliar, deste Cartório. Fortaleza, 08 de janeiro de 1985. Eu, Francisco Evangelista Rosa, Escrevente compromissado, datilografei. Subcrevo, Antonio Sinesyo Pereira Candido, Oficiala.

AV. 06/5.333 - "Certifico que, de acordo com documento autêntico, passado e assinado pelos representantes do credor, em favor dos devedores, apresentado e arquivado neste Cartório, CANCELO a hipoteca constante do Registro nº 2.191, bem como o Registro nº 2.191, do livro nº 3-Auxiliar, a fim de ficarem sem efeito. - Fortaleza, 15 de janeiro de 1986. - Eu, Francisco Evangelista Rosa, (Francisco Evangelista Rosa), escrevente compromissado, datilografei. - Subcrevo Antonio Sinesyo Pereira Candido, Oficiala". -

R.07/5.333 - Pela escritura pública de compra e venda datada de 03 de fevereiro de 1997, lavrada em Notas do Cartório João Machado, desta Capital, às fls.186/187, do Livro B-96, a adquirente do R.05 JOAO ARAUJO SOBRINHO, já qualificada, vendeu o imóvel

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TDSSV-P2CNT-JRR94-3SNUZ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

CNM: 015669.2.0005333-10

MATRÍCULA	FICHA	
5.333	N. 2	Continua na ficha nº. 03
VERSO		

objeto da presente matrícula, a **CASA DOS RELOJOEIROS LTDA**, empresa comercial, com sede nesta Capital, na rua Pedro Pereira nº 319, bairro Centro, inscrita no CGC(MF) sob o nº 05.475.850/0001-60; pelo valor de R\$ 35.296,00(trinta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais). Fortaleza, 06 de fevereiro de 1997. Eu, Paulo Henrique de Aguiar, Escrevente compromissada, datilografei. Subcrevo, Paulo Henrique de Aguiar, Substituto da Oficiala.

R.08/5.333 - Conforme determinação judicial do Dr. João Carlos de Oliveira Uchôa, Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza, exarado através do Mandado datado de 03 de fevereiro de 1998, apresentado e arquivado neste Cartório sob o nº 2180, extraído dos autos da reclamação trabalhista nº 007.91.2039-01, que o Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza promove contra Casa dos Relojoeiros Ltda, o imóvel desta matrícula foi **penhorado**, para pagamento da dívida executada no valor de R\$218.733,23 (duzentos e dezoito mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos). Fortaleza, 19 de fevereiro de 1998. Eu, Paulo Henrique de Aguiar, fiz datilografar e subscreví. APD

TERMO DE ENCERRAMENTO - Encerra-se a presente ficha Nº. 02 Matrícula 5.333, que terá sua continuidade na Ficha nº. 03, em virtude da implantação do processo de informatização já em curso nesta Serventia, nos termos do Art. 41 da Lei 8935/94, cujos assentamentos serão lançados em fichas padronizadas mediante editoração eletrônica. Fortaleza (CE) 20/02/1998. Ass. (Titular/Substituto) Paulo Henrique de Aguiar

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TDSSV-P2CNT-JRR94-3SNUZ>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TDSSV-P2CNT-JRR94-3SNUZ>

Registro de Imóveis da 2ª Zona COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 5333	Ficha 03
--	-------------------	-------------

CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.5.333, vindos da ficha N°02 . //////////////////////////////////

AV.09/5333 - CANCELAMENTO DE PENHORA - Procede-se a esta averbação, conforme determinação judicial expedida através do Mandado arquivado neste Cartório sob o n° 597, datado de 25/03/99, prenotado em 23/04/99, cujo Processo n° 2039/91, tramitou na 7ª Junta de Conciliação e Julgamento, desta Comarca, para constar que FICA CANCELADA a penhora referida no R.08, desta matrícula. Fortaleza, 26 de Abril de 1999. (Conforme Art. 534 C.C.) //////////////////////////////////
Eu, Arlene Foga Resende, conferi. //////////////////////////////////
Subscrevo, Maria Roslene Braga Freije, oficial/substituto.

R.10/5333 - TERMO DE ARROLAMENTO - Conforme Ofício n° 812/2010/DRF/FOR/GAB, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Fortaleza - 3ª RF, datado de 25 de outubro de 2010, assinado pela Delegada da Receita Federal em Fortaleza, Maria Gênova Freitas da Silva, prenotado em 08/11/2010 sob o n° 221619, arquivado neste Ofício Imobiliário sob n° 8892, o imóvel desta matrícula foi arrolado, de acordo com o extrato de bens e direitos para arrolamento em nome de CASA DOS RELOJOEIROS LTDA, já qualificada, com base no § 5º do Artigo 64 da Lei n° 9.532, de 10/12/1997. Ressaltando, que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas, conforme determina o § 1º do art. 5º da IN/SRF 264/2002. O descumprimento desta obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no artigo 9º do Decreto-lei n° 2.303 de 21/11/1986, observada a conversão a que se refere o inciso I do artigo 3º da Lei 8.383 de 30/12/1991, e o artigo 30 da Lei n° 9.249 de 26/12/1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexistência da comunicação. Fortaleza, 11 de novembro de 2010. (Conforme Art. 1246 C.C.) ///
Eu, Filipe Ribeiro Batista, conferi. //////////////////////////////////
Subscrevo, Christina Anjos, oficial/substituto.

AV.11/5333 - PENHORA / INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, ficando desde já indisponível nos termos do artigo 53, parágrafo 1º da Lei n° 8.212/91. Este ato foi praticado nos termos do mandado de penhora e avaliação, n° MAN. 0033.000108-6/2018, datado de 08 de Março de 2018, extraído dos autos do processo n° 0003743-69.2012.4.05.8100 da 33ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal no Ceará, promovido pela União Federal (Fazenda Nacional), contra Casa dos Relojoeiros Ltda - ME, prenotado em 11/04/2018 sob o n° 291518 e arquivado neste ofício imobiliário sob o n° 12.636. Fortaleza, 13 de Abril de 2018. (Conforme Art. 1246 C.C.) //////////////////////////////////
Eu, Silvia das Neves Genu do Vale, conferi. //////////////////////////////////
Subscrevo, Francisca Carolina Marques Amato da Fonseca, oficial/substituto.

AV.12/5333 - PENHORA / INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, ficando desde já indisponível nos termos do artigo 53, parágrafo 1º da Lei n° 8.212/91. Este ato foi praticado nos termos do mandado de penhora e avaliação, datado de 28 de agosto de 2017, extraído dos autos do processo n° 0008260-25.2009.4.05.8100 da 33ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará, promovido pela União Federal (Fazenda Nacional), contra Casa dos Relojoeiros Ltda - ME,

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TDSSV-P2CNT-JRR94-3SNUZ>

Registro de Imóveis da 2ª Zona COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 5333	Ficha 03
---	-------------------	-------------

prenotado em 30/10/2019 sob o nº 306026 e arquivado neste ofício imobiliário sob o nº 13.513. Fortaleza, 04 de novembro de 2019.
(Conforme Art. 1246 C.C.) //////////////////////////////////////
Eu, Ina Jaque Maria Dantas, conferi. //////////////////////////////////////
Subcrevo, Rayane Pereira Reis, oficial/substituto.

Para fins do Art. 41 da Lei 8935/94, encerra-se
esta ficha que continua na nº 04
Fortaleza-CE, 30.11.2019
Ass: [Assinatura]
(Oficial / Substituto)

Continua na Ficha No: 04



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TDSSV-P2CNT-JRR94-3SNUZ>

Registro de Imóveis da 2ª Zona FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 5333	Ficha 04
---	-------------------	-------------

CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.5.333, vindos da ficha Nº03 . //////////////////////////////////

AV.13/5333 - PENHORA - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado. Este ato foi praticado conforme termo de penhora, datado de 04 de dezembro de 2020, extraído dos autos do processo nº 0000551 - 17.2020.5.07.001 da 7ª Região do Tribunal Regional do Trabalho desta capital - CEJUSC - JT de 1º Grau, promovido Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza, Sindicato dos Empregados no Comércio de Quixadá e Região - SECOR, Sindicato dos Empregados no Comércio de Juazeiro do Norte, Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviços de Sobral e Mesoregião Noroeste do Estado do Ceará, Sindicato dos Empregados no Comércio de Crateús, Sind Tec Aux Opticas Trab Ind Mat Opticos Der Est Ceará, G7 Laboratório Optico Ltda contra Casa dos Relojoeiros Ltda e outros, prenotado em 14/12/2020 sob nº 313377 e arquivado neste ofício imobiliário sob o nº 14.020. Fortaleza, 30 de dezembro de 2020. (Conforme Art. 1246 C.C.) //// Eu, Olívia das Neves Bene do Vale, conferi. ////////////////////////////////// Subcrevo, Flávia Maria Antunes, oficial/substituto.

AV.14/5333 - PENHORA / INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, ficando desde já indisponível nos termos do artigo 53, parágrafo 1º da Lei nº 8.212/91. Este ato foi praticado nos termos do mandado de penhora e avaliação, datado de 10 de maio de 2021, extraído dos autos do processo nº 0010510-02.2007.4.05.8100 da 33ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará, promovido pela Fazenda Nacional, contra Casa dos Relojoeiros Ltda, Lucrecia Figueiredo Araujo e outro, prenotado em 11/06/2021 sob nº 316408 e arquivado neste ofício imobiliário sob o nº 14.256. Fortaleza, 15 de junho de 2021. (Conforme Art. 1246 C.C.) ////////////////////////////////// Eu, Amenda Medeiros Praxine, conferi. ////////////////////////////////// Subcrevo, Amenda Medeiros Praxine, oficial/substituto.

AV.15/5333 - PENHORA / INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, ficando desde já indisponível nos termos do artigo 53, parágrafo 1º da Lei nº 8.212/91. Este ato foi praticado nos termos do mandado de notificação, penhora, avaliação e intimação, datado de 18 de agosto de 2020, extraído dos autos do processo nº 0806412-86.2017.4.05.8100 da 9ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal desta capital, promovido pela Fazenda Nacional, contra Casa dos Relojoeiros Ltda, prenotado em 11/06/2021 sob nº 316406 e arquivado neste ofício imobiliário sob o nº 14.255. Fortaleza, 15 de junho de 2021. (Conforme Art. 1246 C.C.) ////////////////////////////////// Eu, Amenda Medeiros Praxine, conferi. ////////////////////////////////// Subcrevo, Amenda Medeiros Praxine, oficial/substituto.

AV.16/5333 - PENHORA / INDISPONIBILIDADE - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, ficando desde já indisponível nos termos do artigo 53, parágrafo 1º da Lei nº 8.212/91. Este ato foi praticado nos termos do mandado de notificação, penhora, avaliação e intimação, datado de 17 de agosto de 2020, extraído dos autos do processo nº 0802362-17.2017.4.05.8100 da 9ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal desta capital, promovido pela Fazenda Nacional, contra Casa dos Relojoeiros Ltda - ME, prenotado em 30/08/2021 sob nº 318372 e arquivado neste ofício imobiliário sob o nº 14.405.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TDSSV-P2CNT-JRR94-3SNUZ>

Registro de Imóveis da 2ª Zona FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 5333	Ficha 04
--	-------------------	-------------

Fortaleza, 30 de agosto de 2021. (Conforme Art. 1246 C.C.) //

Eu, Beatriz Oliveira Costa, conferi. //

Subcrevo, Carine Magalhães ~~nome~~ oficial/substituto.

Encerra-se esta ficha para fins de atendimento ao Provimento nº 143/2023 - CNJ. Os atos subsequentes da presente matrícula passam a ser lançados na ficha nº 05, com a identificação do Código Nacional de Matrícula - CNM: 015669. 2. 0005333. 10.

Fortaleza, 03/12/2025.

Ass: Karine Silva Magalhães
Titular/Substituto

Karine Silva Magalhães
Escrevente Substituta

Continua na Ficha No:05



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TDSSV-P2CNT-JRR94-3SNUZ>

Registro de Imóveis da 2ª Zona FORTALEZA – CEARÁ	Matrícula 015669.2.0005333-10	Ficha 05
--	---	--------------------

CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula nº 015669.2.0005333-10, vindos da ficha nº 04. //////////////////////////////////////

AV.17/015669.2.0005333-10 - PENHORA - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado. Este ato foi praticado nos termos do mandado de penhora e avaliação de imóvel, datado de 06 de novembro de 2025, extraído dos autos do processo nº 0001455-31.2024.5.07.0004 da Secretaria de Execuções Unificadas, Pesquisas Patrimoniais e Expropriações, promovido por Casa dos Relojoeiros Eireli e outros contra Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza, prenotado em 19/11/2025 sob nº 360322 e arquivado neste ofício imobiliário sob o nº 17.944. Fortaleza, 03 de dezembro de 2025. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, Bruno Montano de Freitas, conferi.

Subcrevo, Kazare Silva Magalhães, oficial/substituto. //////////////////////////////////

EM BRANCO

Registro de Imóveis da 2ª Zona



Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis da 2ª Zona FORTALEZA - CEARÁ	Matrícula 015669.2.0005333-10	Ficha 5
--	---	-------------------

Continuação da certidão da Matrícula (CNM) nº 015669.2.0005333-10, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE, cujo último ato é AV.17, datada de 03 de Dezembro de 2025.Busca nos arquivos de expediente judicial, 11:35:40 04/12/2025. Busca na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, 11:35:40 04/12/2025.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CERTIDÃO Certifico que a presente cópia contém todos os assentamentos lançados na ficha original da matrícula nº 015669.2.0005333-10. Fortaleza, 04 de dezembro de 2025. ASSINADO DIGITALMENTE	CUSTAS DE EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº do atendimento 20251119000042 Total Emolumentos: R\$ 0,00 Total Fermoju: R\$ 0,00 Total Selo: R\$ 0,00 Total ISS: R\$ 0,00 Total FAADEP: R\$ 0,00 Total FRMMP: R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 0,00
Titular/Substituto(s)/Escrevente(s) Alessandra da Silva Pereira	Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 5023, 7025, 7019, 7018 e 7020
O prazo para remessa dos dados ao Tribunal de Justiça do Ceará é de dois dias úteis, conforme art.º 7º §2º da resolução do órgão especial do TJCE nº 06/2019.	Certidão isenta de emolumentos e custas, conforme: Varas Trabalhistas (Execução Trabalhista) - Art. 883 c/c art. 889 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas) c/c art. 7, IV c/c art. 14, I da Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais).
	CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE, POR 30 DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART.601, E POR 90 DIAS, CONFORME § 4º, INCISO XV, ART. 914, (PROVIMENTO 08/2014 - CGJ/CE).

 PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do selo digital em selodigital.tjce.jus.br/portal SELO TIPO: 04-CERTIDÃO ABU857097-K6V9	 PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do selo digital em selodigital.tjce.jus.br/portal SELO TIPO: 12-AVERBAÇÕES E REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL ABR865413-L7S9	 PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do selo digital em selodigital.tjce.jus.br/portal SELO TIPO: 01-DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM ABT985172-O8J9
---	---	---

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TDSSV-P2CNT-JRR94-3SNUZ>

